



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Medianeira-PR, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, através da Secretária CLAIR TERESINHA RUGERI com atribuições conforme Decreto nº 012/2021 de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura de Medianeira, sediada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 – 000, realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 com base no entendimento dos artigos 25, II, 26, 27, e Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/2007, Decreto nº. 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Chamamento Público no âmbito do Estado do Paraná suas alterações, e conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e **Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021**, Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, bem como Jurisprudência do Tribunal de Contas do Paraná e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações aplicáveis pertinentes a matéria deste Chamamento.

2. DO OBJETO

2.1. Chamamento grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar para alunos da rede pública municipal de ensino.

2.2. A compra dos produtos ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos valores de referência no **Anexo I**.

2.3. Os valores estipulados são estimados, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do gênero contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2.4. Caso haja necessidade o credenciado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos gêneros de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

3. DO CHAMAMENTO

3.1. O chamamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados a pesquisa de preços, seguindo os parâmetros do Art. 28 da Resolução nº 06/2020.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.2. Os gêneros a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de fornecimento, na modalidade Chamamento de grupos formais ou informais, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação.

3.3. O chamamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

3.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o chamamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de fornecimento, ou por falta de necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Agricultores Familiares Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, ou Agricultores Individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Física ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. O **CHAMAMENTO** será conferido a todos os participantes que:

4.2.1. Forem considerados habilitados em função da documentação apresentada;

5. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO

5.1. A documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser protocolada na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 01** sendo que a **PROPOSTA DE PREÇOS** deve ser protocolada em separado na forma de envelope devidamente lacrado, denominando-se **ENVELOPE Nº 02**.

5.2. Os envelopes deverão ser protocolados a partir de **20/03/2023 ATÉ 11/04/2023**.

5.3. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF Nº: _____



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF Nº: _____

6. SESSÃO DE PÚBLICA

6.1. A sessão pública para fins de apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada às **09h00min do dia 12/04/2023**, na Sala de licitações da Prefeitura de Medianeira, situada na Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 002/2023 de 05/01/2023 e será transmitida ao vivo pela plataforma do Youtube no seguinte link:

<https://www.youtube.com/channel/UC7vG5aNGzfE4XQ9ono3j2fQ>

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e Resolução nº06, de 08 de maio de 2020, e o cronograma de entrega a ser definido pelo Departamento de Educação.

7.2. Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização;

7.3. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4. A contratada deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

7.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no edital, ou que seja considerado inadequado pela contratante.

7.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, devidamente formalizados, no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto no prazo de até 02 (dois) dias corridos, enquanto estiver dentro do prazo de vigência do contrato;

7.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto ora contratado, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização.

7.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.10. Responsabilizar-se:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação do objeto, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo do Objeto” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.10.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Deverão estar inseridos no envelope os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, que deverá ser apresentada em ORIGINAL, por qualquer processo de AUTENTICAÇÃO por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo aceito cópias simples, acompanhada da original no momento da sessão de abertura dos envelopes conforme previsão no Art. 3º, II da Lei 13.726/2018.

8.2. Solicitação de adesão ao **CHAMAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**.

8.3. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO – DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.3.2. Cópia da DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.3.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.3.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

8.3.5. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

8.3.6. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.3.7. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

8.3.8. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.3.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.3.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

8.4. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.4.2. Cópia da DAP física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.4.3. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.4.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

8.4.5. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

8.4.6. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

8.4.7. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.4.8. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.

8.4.9. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.4.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.4.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.4.12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;

8.4.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.5. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO - GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;
- 8.5.2. Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.5.3. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 8.5.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 8.5.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.5.6. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 8.5.7. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 8.5.8. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.
- 8.5.9. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.
- 8.5.10. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**.
- 8.5.11. Declaração de Nepotismo, conforme modelo do **Anexo VI**.
- 8.5.12. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.5.13. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 8.5.14. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 8.5.15. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 8.5.16. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 8.5.17. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento;
- 8.5.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do chamamento.

8.6. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal.

8.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.8. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.9. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9. DO PROJETO DE VENDAS – ENVELOPE Nº 02

9.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar juntamente com o **ENVELOPE Nº 02** – proposta, conforme modelo no **Anexo VII**.

9.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

9.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 06/2020.

9.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.5. Será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação de habilitação e propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste edital, nos termos do § 4º do Art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

10.2. Para seleção será observado a ordem de prioridade constante no art. 29 da Resolução 06/2020 ME/FNDE.

11. DO VALOR DO CHAMAMENTO

11.1. O valor global deste chamamento, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar no período de 12 (doze) meses o montante de até **R\$ 1.190.163,39 (um milhão, cento e noventa mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos)**, conforme tabela de preços constante no **ANEXO I**.

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural adquirido para a alimentação escolar, que integram a lista dos produtos cobertos pelo programa de garantia de preços para a agricultura familiar - (PGPAF), não poderão ter preços inferiores a esses.

12.2. Para composição de preços de referência, serão consideradas a média de preços apurados em banco de preços, estabelecimentos comerciais e cooperativas do Município e região.

12.2.1. O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora**, (Art. 39 da Resolução/CD/FNDE nº6/2020), ou valor superior quando a Lei Permitir.

12.3. O preço ofertado deverá ser fixo, irrevogável e ser expresso em moeda corrente nacional, em duas casas decimais.

12.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários para o cumprimento do objeto.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento estará condicionado a efetiva entrega dos gêneros e o cumprimento do cronograma de entrega.

13.2. Os valores a serem pagos pelos gêneros serão os mesmos constantes da Tabela de Preços que faz parte deste edital – Anexo I.

13.3. Os pagamentos decorrentes do objeto licitado ocorrerão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

06.05.12.361.0025.2.046.107.3.3.90.32.05.00.00 – 3351

06.05.12.365.0025.2.047.150.3.3.90.32.05.00.00 – 3352

06.05.12.365.0025.2.047.107.3.3.90.32.05.00.00 – 3353

06.05.12.365.0025.2.048.150.3.3.90.32.05.00.00 – 3354

13.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8666/93.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.1. Pela inexecução total ou parcial no fornecimento dos gêneros, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

16.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o contratado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o chamamento.

17. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

17.1. Manter durante toda a execução as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no chamamento.

18. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PROJETO DE VENDA

18.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a homologação do certame.

18.2. A proponente vencedora que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

18.3. Caso a DAP de algum agricultor associado ao Grupo formal for desativada durante a execução, a contratada deverá substituí-lo por outro agricultor associado e com DAP física ativa.

18.4. Não havendo agricultor associado ao Grupo Formal, com DAP física ativa para a substituição, ocorrerá supressão do contrato e do projeto de venda, relativo aos itens e quantidades vinculadas ao agricultor com DAP desativada.

18.5. As consultas /pesquisa de regularidade da DAP jurídica, deverá ocorrer durante toda a execução do contrato, sempre antevendo a liquidação da despesa.

18.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito e encaminhado a Prefeitura do Município de Medianeira, sito a Avenida José Callegari, nº 647 - Ipê, CEP 85.884-000, ou ligar diretamente no Telefone (45) 3264-8616, na cidade de Medianeira.

19.2. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- a) **ANEXO I** – Termo de referência.
- b) **ANEXO II** - Solicitação de Chamamento.
- c) **ANEXO III** - Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **ANEXO V** – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) **ANEXO VI** – Declaração de Nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Projeto de Vendas;
- h) **ANEXO VIII** – Minuta do Contrato;
- i) **ANEXO IX** – Cronograma e prazos de entrega.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual não deve ser apresentado com timbre do município de medianeira, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira-PR, 17 de março de 2023.

CLAIR TERESINHA RUGERI
Secretária de Educação e Cultura

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Medianeira, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis, conforme abaixo descrito.

LOTE	ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	1156	KG	ABOBRINHA, ITALIANA, DE BOA QUALIDADE, SEM RACHADURAS OU SUJIDADES, NO PONTO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	R\$ 5,73	R\$ 6.623,88
2	1	264	KG	AÇÚCAR MASCAVO, PRODUTO ORIUNDO DA CANA-DE-AÇÚCAR, ISENTO DE MATÉRIA ESTRANHA, FUNGOS, PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	R\$ 12,42	R\$ 3.278,88
3	1	15532	UND	ALFACE (LISA, CRESPA, AMERICANA.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA E SEM FOLHAS SECAS OU DANIFICADAS. PÉS DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	R\$ 4,47	R\$ 69.428,04
4	1	32115	Kg	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÂS, INTEIRAS, LIMPAS EM PERFEITO ESTADO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, COM COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO DA FRUTA.	R\$ 3,52	R\$ 113.044,80
5	1	3690	Kg	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES E ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	R\$ 4,32	R\$ 15.940,80
6	1	2403	Kg	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL, SABORES VÁRIADOS, ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 36,95	R\$ 88.790,85



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7	1	250	Kg	BISCOITO CASEIRO ARTESANAL SEM LEITE E OVO (INDICADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS), ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN E SEM LEITE E SEM OVOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
8	1	6950	PCT	BISCOITO DE POLVILHO COM BATATA DOCE, FEITO DE POLVILHO DOCE, BATATA DOCE, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL DE COCO, FIBRAS E SAL, COM TEXTURA CROCANTE. PROIBIDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR - EMBALAGENS DE 80 GRAMAS	R\$ 6,28	R\$ 43.646,00
9	1	4232	Kg	BERGAMOTA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, UNIFORMES, FIRMES, SEM MACHUCADOS E MOFOS, ODOR E SABOR AGRADÁVEIS.	R\$ 6,37	R\$ 26.957,84
10	1	1017	Kg	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS OU MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	R\$ 7,32	R\$ 7.444,44
11	1	3260	Kg	CANJIQUINHA MILHO (FINA)-PACOTES DE 1 KG, COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM SOLDA ÍNTEGRA. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R\$ 6,36	R\$ 20.733,60
12	1	3300	MAÇ	CEBOLINHA VERDE - FRESCAS, SÃS, LIMPAS E SEM EXCESSO DE UMIDADE. MAÇOS DE 200 GRAMAS	R\$ 3,86	R\$ 12.738,00
13	1	510	Kg	CENOURA, FRESCAS, SÃS, INTEIRAS, LIMPAS, LIVRES DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DEVERÃO TER COR ACENTUADA (ALARANJADA VIVA), SEM MANCHAS, BROTO E SEM PRESENÇA DE MOFO E RACHADURAS. NÃO DEVEM ESTAR MURCHAS.	R\$ 4,10	R\$ 2.091,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

14	1	1017	Kg	COUVE FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, SEM EXCESSO DE FOLHAS, SEM FLORES SECAS, MURCHAS, AMARELADAS OU DANIFICADAS. UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.	R\$ 7,04	R\$ 7.159,68
15	1	679	Maç	COUVE FOLHA, FOLHAS UNIFORMES QUE NÃO ESTEJAM MURCHAS, SADIAS, SEM MANCHAS, SEM FUIROS. MAÇOS DE 400 GRAMAS.	R\$ 3,90	R\$ 2.648,10
16	1	1030	POT	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 950 GRAMAS.	R\$ 26,00	R\$ 26.780,00
17	1	500	Kg	DOCE DE FRUTAS EM PASTA, SABORES VARIADOS, PRODUZIDO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. O PRODUTO PODE APRESENTAR PEDAÇOS DE VEGETAIS (FRUTAS, TUBÉRCULOS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS APROPRIADAS PARA O CONSUMO) NÃO PODEM CONTER ADIÇÃO DE FARINHAS, AMIDOS, CONSERVANTES E CORANTES. NÃO DEVERÁ CONTER AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR REGULAMENTADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 30,50	R\$ 15.250,00
18	1	3520	KG	FUBÁ DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG, RESISTENTE TRANSPARENTE. NO SEU RÓTULO DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE VISÍVEL, LOTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SOBRE GLÚTEN.	R\$ 5,14	R\$ 18.092,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19	1	5278	PCT	IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, PACOTES DE 900 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE,	R\$ 6,83	R\$ 36.048,74
20	1	8280	KG	LARANJA PERA -PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ. FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA VARIEDADE. NÃO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE NATUREZA MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE RACHADURAS E CORTES NA CASCA, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SUJIDADES.	R\$ 3,43	R\$ 28.400,40
21	1	6045	L	LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO - FLUIDO, HOMOGENEIZADO, COM TEOR DE GORDURA MÍNIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO), EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, CONTENDO 01 (UM) LITRO.	R\$ 5,60	R\$ 33.852,00
22	1	13816	Kg	MACARRAO CASEIRO CONGELADO (TALHARIN OU PENE) FABRICADO COM PRODUTOS DE QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO VIGENTES, COM IDENTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO.	R\$ 18,65	R\$ 257.668,40
23	1	3175	Kg	MANDIOCA DESCASCADA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE QUALIDADE, LIMPA, SEM RÉSTIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS. EMBALAGENS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS E FECHADAS.	R\$ 6,33	R\$ 20.097,75
24	1	292	POT	MELADO DE CANA DE AÇÚCAR, DE QUALIDADE, ISENTO DE FUNGOS, PARASITAS OU QUALQUER OUTRA MATÉRIA ESTRANHA. DEVIDAMENTE LEGALIZADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POTES DE 800 GRAMAS	R\$ 12,73	R\$ 3.717,16
25	1	7680	Kg	MELANCIA FRUTA INTEIRA, FRESCA, SÃ, LIMPA, SEM RACHADURAS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA EM PONTO DE MATURAÇÃO IDEAL PARA CONSUMO.	R\$ 3,16	R\$ 24.268,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

26	1	2660	Kg	MELAO COLONIAL - FRESCOS, SÃOS, INTEIROS, LIMPOS, SEM RACHADURAS, COM COR E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA PRONTA PARA O CONSUMO.	R\$ 5,81	R\$ 15.454,60
27	1	5745	Kg	MILHO VERDE, DE BOA QUALIDADE, SEM PALHA, SEM SUJIDADES, SEM LESÕES, GRAU DE MATURAÇÃO COMPLETO E AO PONTO PARA CONSUMO HUMANO.	R\$ 6,98	R\$ 40.100,10
28	1	4986	Kg	PAO CASEIRO ARTESANAL, ELABORADO À PARTIR DE INGREDIENTES DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, IDENTIFICAÇÃO DE CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SEGURA, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, SEMPRE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. UNIDADES DE 500 GRAMAS	R\$ 13,53	R\$ 67.460,58
29	1	513	KG	PEPINO TAMANHO MÉDIO, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, SÃOS, FRESCOS, COLORAÇÃO UNIFORME, SUPERFÍCIE LISA E FIRME AO TOQUE, ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. LIVRE DE INSETOS, PARASITAS E LARVAS. ESTADO DE MATURAÇÃO QUE SUPOORTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 5 DIAS.	R\$ 3,97	R\$ 2.036,61
30	1	2200	Kg	POLPA DE FRUTAS CONGELADA, SABORES DIVERSOS, PRODUZIDAS A PARTIR DE FRUTAS SÃS, COM SABOR CARACTERÍSTICO DE CADA FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADAS DE ATÉ 1 KG.	R\$ 25,54	R\$ 56.188,00
31	1	2322	KG	REPOLHO VERDE, CABEÇAS UNIFORMES, FRESCOS, SÃOS, SEM SUJIDADES, COM COR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO.	R\$ 3,64	R\$ 8.452,08
32	1	3432	MAÇ	SALSINHA - FRESCA, SÃ, LIMPA E SEM EXCESSO DE UMIDADE E SEM SUJIDADES - MAÇOS DE 200 GRAMAS	R\$ 3,75	R\$ 12.870,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

33	1	1548	FR	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CORANTES, COM REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM FRASCOS DE VIDRO DE 1,5 LITROS.	R\$ 18,42	R\$ 28.514,16
34	1	6950	Fr	SUCO DE UVA INTEGRAL, SEM CONSERVANTES, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR E CORANTES, COM REGISTRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGENS PLÁSTICA DE 300 ML.	R\$ 8,83	R\$ 61.368,50
35	1	789	Kg	TOMATE EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. COM ASPECTO LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO.	R\$ 6,20	R\$ 4.891,80
VALOR TOTAL						R\$ 1.190.163,39

2. JUSTIFICATIVA: Solicita-se aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em cumprimento a Resolução nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 que trata do atendimento com alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A resolução nº 6/2020 em seus Art. 29 à Art. 39 estabelece os critérios para a realização de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

3. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.190.163,39 (um milhão, cento e noventa mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Escolas, CMEIS e entidades conveniadas, conforme cronograma de entrega anexo ao edital conforme endereço indicado na nota de empenho.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. FISCAL DO CONTRATO: Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe a portaria nº 120/2022.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;
- 8.3. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas;
- 8.4. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento;
- 8.6. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.2. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais;
 - 9.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado;
 - 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.6. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10. **ORÇAMENTÁRIA:** a _____ despesa decorrente desta licitação _____ ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.12.361.0025.2.046.107.3.3.90.32.05.00.00 – 3351

06.05.12.365.0025.2.047.150.3.3.90.32.05.00.00 – 3352

06.05.12.365.0025.2.047.107.3.3.90.32.05.00.00 – 3353

06.05.12.365.0025.2.048.150.3.3.90.32.05.00.00 – 3354



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Ao **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

O interessado abaixo qualificado, solicita a adesão ao CHAMAMENTO PÚBLICO divulgado pelo **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, objetivando o Chamamento de grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**.

Razão Social/Nome _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Comercial/Residencial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CADASTRO MUNICIPAL: _____

Data: _____

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023** e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

☐ Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, **seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.**

☐ Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local e data, _____, _____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)
(Carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº _____

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA	8. DDD/Fone	



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município:
---------------------	--------	--------------



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. Endereço:	5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unid.	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
1						-	
						Total agricultor	-
2						-	
						-	
						Total agricultor	-
3						-	
						-	
						Total agricultor	-
4						-	
						Total agricultor	-
5							



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

						Total agricultor	
6							-
						Total agricultor	-
7							-
						Total agricultor	-
Total do projeto						-	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					-
2					-
				Total do projeto:	-

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:	
		CPF:	
Assinatura do Representante do Grupo Formal			
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR E O GRUPO FORMAL/INFORMAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Educação e Cultura Sra. CLAIR TERESINHA RUGERI, conforme delegação de atribuições previstas no **DECRETO Nº 12/2021**, e

CONTRATADA: _____, na condição de Grupo Formal/Informal pessoa jurídica/física, com residência/sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CPF/CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e inscrito no CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023** é o Chamamento grupos formais e informais de agricultores pertencentes à agricultura familiar, especializados no fornecimento de gêneros alimentícios, provenientes da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural visando suprir a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, compra pela Agricultura familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 e demais legislações aplicáveis, para alimentação escolar para alunos da rede pública municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
TOTAL						

1.Nome	2.	3.	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/	7. Preço	8.
--------	----	----	-----------	-----------	---------------	----------	----



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

do Agricultor Familiar	CPF	DAP			Unidade	Proposto	Valor Total

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de inexigibilidade, especificações e proposta das proponentes, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor global de R\$____, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte maneira:

a) Até 30 (trinta) dias após entrega e a apresentação da fatura dos produtos entregues e documentações pertinentes e devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação.

Parágrafo Único

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRAZO DE FORNECIMENTO

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do contrato, sendo o prazo para execução de 12(doze) meses conforme cronograma de entrega e como segue:

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA SETIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Único

A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subcontratá-los por qualquer motivo.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a: Publicar o resumo do Contrato até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61 §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a Contratada fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023**.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e cronograma de entrega, parte integrante da Chamada Pública.

A contratada entidade articuladora deverá informar ao ministério do desenvolvimento agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO PRODUTO E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com O cronograma de entrega podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o produto atende às exigências das normas e especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado.

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos.

Parágrafo Segundo

O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA REGÊNCIA

O presente contrato reger-se, ainda, pela INEXIGIBILIDADE 14/2023 – CHAMAMENTO DE GRUPOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, pela Lei n.º 11.947 de 16/06/2009, pela Resolução n.º 06/2020 ME/FNDE em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, ____ de ____ de 2023.

ASSINATURA
(Autoridade Competente)
Secretário(a)

CONTRATADA
Razão Social
CNPJ
Representante legal

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHA(S)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>



ENTREGAS PRODUTOR RURAL 2023 – 2º Semestre (As datas de entregas e quantidades poderão sofrer alterações)

PRODUTOS Centros de Educação Infantil	Unid. Medida	Nº de Entregas	Compra	BEBE FELIZ (Centro)	SILVIA P. DO JARD. Belo Horizonte	MUNDO MÁGICO (P. Independência)	PEQUENO POLEGAR-(Frimesa)	PEQUENO PRINCEPE-(Jardim Irene)	ROSE MARY PELISSARI-(Itaipu)	SONHO DE CRIANÇA- Bairro Condá	SUPER CRECHE NAZARE	JOÃO PAULO II Ed. Infantil	(AMOA)	TOTAL P/ ENTREGAS	Datas de Entregas					
															Entregas de 2023					
Abobrinha	kg	4	400	8	10	8	8	10	10	8	15	15	8	100	-	7-ago	4-set	2-out	6-nov	
Alface	uni	23	2162	8	10	8	8	10	10	8	12	12	8	94	3-24-31/07	7-14-21-28/08	4-11-18-25/09	2-9-16-23-30/10	6-13-20-27/11	4-11-18/12
Banana Caturra	Kg	23	6555	25	30	25	25	30	30	25	40	40	15	285	3-24-31/07	7-14-21-28/08	4-11-18-25/09	2-9-16-23-30/10	6-13-20-27/11	4-11-18/12
Batata doce	kg	4	464	10	12	10	10	12	12	10	15	15	10	116	-	07/ago	04/set	09/out	06/nov	-
Brócolis- unid. de 400 gr	kg	1	86	8	8	6	8	10	10	6	12	12	6	86	3-jul	-	-	-	-	-
Canjiquinha	kg	5	430	8	10	8	8	10	10	8	12	12	0	86	-	7-ago	4-set	2-out	6-nov	04/dez
Cebolinha - mç de 0,25 gr	uni	23	644	2	3	2	2	3	3	2	4	4	3	28	3-24-31/07	7-14-21-28/08	4-11-18-25/09	2-9-16-23-30/10	6-13-20-27/11	4-11-18/12
Cenoura	kg	2	180	8	10	8	8	8	10	8	12	12	6	90		31/7	14/8			
Couve folha - mç 400 gr	mç	4	108	2	3	2	3	3	3	2	4	3	2	27		07-Aug	04-Sep	02-Oct	06-Nov	
Couve flor - unid. de 400 gr	uni	1	86	8	8	6	8	10	10	6	12	12	6	86	24-jul	-	-	-	-	-
Doce de fruta em pasta s/ açúcar	kg	5	250	4	6	4	4	6	6	4	8	8	0	50	-	7-ago	4-set	2-out	6-nov	04/dez
Fubá	kg	5	560	10	12	10	10	12	12	10	14	14	8	112	-	7-ago	4-set	2-out	6-nov	04/dez
Laranja pera	kg	7	1610	20	25	20	20	25	25	20	30	30	15	230	24/jul	21/ago	18/set		6-20/11	4-18/12
Macarrão caseiro	Kg	11	2233	20	20	15	20	25	20	15	30	30	8	203	24-jul	7-21/08	4-18/09	2-16-30/10	13-27/11	11-dez
Mandioca	kg	5	1250	20	30	20	20	30	20	20	40	40	10	250	-	28-Aug	25-Sep	23-Oct	20-Nov	dez-23
Melão	kg	2	720	30	40	30	30	40	40	30	50	50	20	360					20-nov	11-dez
Melancia	kg	3	2640	80	100	80	80	100	100	80	110	110	40	880					13-27/11	4-18/12
Pão caseiro	kg	11	1166	12	12	8	8	12	12	10	12	12	8	106	24-jul	14-28/08	11-25/09	9-23/10	6-20/11	4-18/12
Polpa de fruta	kg	4	660	20	20	15	15	20	20	15	20	20	0	165			4-set	2-out	6-nov	04/dez
Repolho	kg	2	168	6	10	6	6	10	10	6	12	12	6	84	03-31/07					
Salsinha - mç de 200 gr	uni	23	598	2	3	2	2	3	3	2	3	3	3	26	3-24-31/07	7-14-21-28/08	4-11-18-25/09	2-9-16-23-30/10	6-13-20-27/11	4-11-18/12
Suco de Uva Integral - Frasco de 1,5L	Frasc	4	212	5	6	5	5	6	6	4	8	8	0	53		07/ago	4-set	2-out	6-nov	
Suco de uva integral – Frasco plástico de 300 ml	Frasc	1	2000	180	260	185	160	195	220	175	270	300	55	2000				2-out		

ENTREGAS PRODUTOR RURAL 2023/2024 (As datas de entregas e quantidades poderão sofrer alterações)

PRODUTOS	Nº Entrgas	Unidade de Medida	TOTAL	ANGELO DAROLT	CARLOS LACERDA	FERNANDO PESSOA	GRIZELDE R FISCHBORN	IDALINA P BONATTO	JAYME CANET	JOÃO GUIMARÃES ROSA	JOÃO PAULO II	JOSÉ LORENZONI	PLÍNIO TOURINHO	SEMIRAMIS B BRAGA	SÃO LUIZ	ULYSSES GUIMARÃES	APAE	AMESFI	TOTAL	DATAS DE ENTREGAS						DATAS
																				DATAS	DATAS	DATAS	DATAS			
																					Entregas 2024		Entregas 2023			
Alface	21	uni	5439	12	25	15	25	20	15	15	30	15	15	20	12	20	10	10	259	5-12-19-26/02	4-11-18-25/03	3-10-17-24/04	2-8-15-22-29/05	5-12-19-26/06		
Banana prata	17	Kg	11475	30	75	40	65	45	40	35	75	45	55	60	30	60	10	10	675	5-12-19-26/02	4-11-18-25/03	3-17-24/04	8-15-29/05	5-12-26/06		
Batata doce	5	kg	1470	12	35	12	25	20	15	15	35	15	20	30	10	30	10	10	294	05/fev	04/mar	03/Apr	02/May	05/Jun		
Bergamota	6	Kg	3174	25	60	30	50	35	30	30	60	35	40	45	20	45	12	12	529	-	-	10-24/04	8-22/05	5-19/06		
Biscoito caseiro	5	kg	1335	12	30	15	25	20	15	15	30	15	20	25	10	25	5	5	267	12/fev	11/mar	10/abr	15/mai	12/jun		
Brócolis - unid de 400 gr	4	unid	448	6	8	5	10	14	5	6	10	12	6	8	5	7	5	5	112		11/mar	10/abr	08/mai	12/jun		
Canjiquinha de milho	5	kg	1200	12	30	12	25	20	12	12	30	20	15	15	6	15	8	8	240	05/fev	04/mar	03/abr	02/mai	05/jun		
Cebolinha - mç de 250 gr	21	mç	987	3	4	3	3	3	3	3	4	3	4	4	2	4	2	2	47	5-12-19-26/02	4-11-18-25/03	3-10-17-24/04	2-8-15-22-29/05	5-12-19-26/06		
Couve Folha - Mç de 400 gr	3	mç	210	4	8	4	6	5	4	4	8	5	5	5	3	5	2	2	70	-	-	17/Apr	22/May	19/Jun		
Couve flor - Unid. 400 gr	4	unid	448	6	8	5	10	14	5	6	10	12	6	8	5	7	5	5	112	-	18/mar	17/Apr	22/May	19/Jun		
Doce de fruta em pasta - pote 950gr sabores: Uva, banana e abacaxi	5	uni	515	3	12	4	10	7	6	6	12	7	8	9	3	8	4	4	103	05/fev	04/mar	03/abr	02/mai	05/jun		
Fubá	5	Kg	1200	12	30	12	25	20	12	12	30	20	15	15	6	15	8	8	240	05/fev	04/mar	03/abr	02/mai	05/jun		
Laranja Pera	4	kg	2116	25	60	30	50	35	30	30	60	35	40	45	20	45	12	12	529		04/mar	03/abr	02/mai	05/jun		
Macarrão caseiro	10	Kg	4250	18	45	20	40	32	25	25	45	30	35	35	16	35	12	12	425	5-19/02	4-18/03	3-17/04	2-29/05	12-26/06		
Milho Verde	5	kg	4825	25	130	40	95	80	55	35	100	50	90	70	25	90	40	40	965		18/mar	8-22/04	09-30/05			
Pão caseiro - Unidades de 500 gr	5	kg	1380	11	35	12	28	23	17	13	35	18	21	22	6	25	5	5	276	05/fev	04/mar	24/abr	29/mai	25/jun		
Repolho	7	Kg	1218	8	20	8	15	12	10	10	20	12	13	15	8	13	5	5	174	-	-	3-17/04	2-15-29/05	12-26/06		
Salsinha - mç de 200 gr	21	mç	1092	3	5	3	4	3	3	3	5	3	3	4	3	4	3	3	52	5-12-19-26/02	4-11-18-25/03	3-10-17-24/04	2-8-15-22-29/05	5-12-19-26/06		
Suco de Uva Integral - Frsc 1,5L	5	Frsc	595	6	12	8	10	8	7	7	12	8	9	10	5	9	4	4	119	05/fev	04/mar	03/abr	02/mai	05/jun		

logurte - 2023**Embalagem Plástica de 900 ml****As datas e/ou quantidades poderão sofrer alterações**

ESCOLA	ENDEREÇO	FONE	QUANTIDADE	DATAS
				Terça-feira
Ulysses Guimarães	R. Paraná -Centro	3264-2401	60	11-Apr 11/Sep 9-out 13-nov 07/05
Idalina P. Bonatto	Bairro Condá	3264-2326	55	
Semíramis de B.Braga	R.Espírito Sto.	3264-4465	70	
	TOTAL		185	
Carlos Lacerda	P.Independência	3264-4570	100	02/24 03/24
José Lorenzoni	Bairro Itaipu	3264-4214	47	
Jayme Canet	R.Bahia c/Amaz.	3264-4094	45	
João Paulo II	Jardim Irene	3264-4560	100	
João Guimarães Rosa	Bairro Frimesa	3264-4505	35	
APAE	Av. Brasil	3264-3315	10	
	TOTAL		337	
Fernando Pessoa	Parque Alvorada	3264-2326	35	
Grizelde R.Fischborn	J.Belo Horizonte	3264-4597	80	
Angelo Darolt	R.Rio Grde do Norte	3264-4605	27	
Plínio Tourinho	R.Goiás 1820	3264-3632	60	
São Luiz	Maralúcia	9965-3402	20	
AMESFI	R.Minas Gerais-1210	3264-3643	10	
	TOTAL		232	

754

CRONOGRAMA LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO 2023/2024

As datas e/ou quantidades poderão sofrer alterações

CRECHES	QTD.	DIA DE ENTREGA
CMEI- SONHO DE CRIANÇA	15	7-14-21-28/08
CMEI-PEQUENO POLEGAR	20	4-11-18-25/09
CMEI- PEQUENO PRÍNCIPE	25	2-9-16-23-30/10
CMEI-MUNDO MÁGICO	20	6-13-20-27/11
CMEI- ROSE M.PELISSARI	20	4-11-18/12
CMEI -BEBE FELIZ-	20	5-12-19-26/02
AMOA	15	4-11-18-25/03
CMEI- SILVIA PEREIRA DONEL	30	1-8-15/04
CMEI - MOACIR MICHELETTO	30	
TOTAL DE LITROS POR ENTREGA NA TERÇA	195	